



Ofício nº 007/2016-ASM

São Carlos, 29 de janeiro de 2016.

**Ao
Responsável pelo estabelecimento PIT STOP SKOL
Av. Miguel Petroni, 2159 – Jardim Bandeirantes
São Carlos - SP**

Assunto: Notificação de perturbação do sossego alheio.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar as devidas providências quanto a eliminação do barulho proveniente deste estabelecimento de supostos sons de bandas entre outros.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista estarmos recebendo diversas reclamações de moradores da Rua Nicola Di Lourenzo localizada neste bairro Parque Santa Marta, paralela a Av. Miguel Petroni, a qual faz fundos com o estabelecimento **PIT STOP SKOL**.

Informamos que o barulho é constante nos períodos diurno e noturno, principalmente aos finais de semana.

Lembramos V. Sa. da existência do Decreto Lei em vigor nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 que faz em seu art. 42 a seguinte menção:

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

- I – com gritaria ou algazarra;*
 - II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;*
 - III – abusando de instrumentos sonoros ou **sinais acústicos**;*
 - IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:*
- Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa.*

A fim de evitarmos “transtornos futuros”, contamos com a compreensão e colaboração de V. Sa., no sentido de sanarmos este problema.

Colocamo-nos a disposição para conversação,

Atenciosamente,

Recebi
São Carlos, 28.01.2015
[Assinatura]

[Assinatura]
MARCELO APARECIDO TAVONI
Diretor-Presidente